



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.426, DE 15 DE MAIO DE 2015

INSTITUI O PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as diretrizes do Plano de Trabalho que estabelece compromissos da administração do Regime Próprio do Servidor Público - SRPPS do Município de Birigui e o Ministério da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria de Política de Previdência Social e determinação legal contida no artigo 3º da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

ART. 1º. Fica instituído o PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP, relativo aos Poderes Executivo e Legislativo, que implementará o carregamento e manutenção de Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, registrado no INPI sob o número 14194-2 Seção I - Nº 2257 de 08 de Abril de 2014; para alimentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS por força do art. 3º da Lei 10.887/2004 e o INFORME/CNIS/RPPS, com o objetivo de fornecer informações gerenciais decorrentes do tratamento dos dados mediante cruzamento destes com os da base de outros sistemas, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social.

ART. 2º. Fica obrigatória a utilização do SIPREV/Gestão para transmitir os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos do Município de Birigui ao Cadastro Nacional de Informações Sociais, cujos dados poderão ser importados dos sistemas de gestão de pessoal.

ART. 3º. O Programa será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

- I. integração de sistemas e bases de dados;
- II. inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão de forma progressiva;
- III. realização de censo previdenciário utilizando a aplicação SIPREV/Gestão;
- IV. validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;
- V. tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

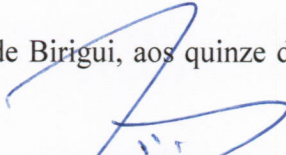
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- VI. qualificação dos dados dos servidores públicos objetivando a efetivação de avaliação atuarial fundamentada em base cadastral atualizada, completa e consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e
- VII. ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

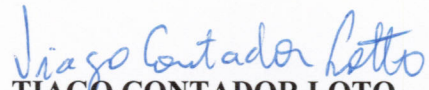
ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de maio de dois mil e quinze.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas